

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0327/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4126
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 28 de maio de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 16 de junho de 2026, às 10h30.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Compras Governamentais**”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO E POR ITEM**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115, de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI**,

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes. em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
 - 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
- h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
- i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
- j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
- k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
- l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
- m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.





- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), nos casos não previstos neste edital
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
 - 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
 - 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
 - 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.





- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de **R\$ 1.763.198,50** (um milhão setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**;
- 4.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 4.1.3. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o “cadastro do fornecedor”, deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.1.4.1. A DETENTORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.





5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários **Federais** e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda





Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.

- b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

5.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.**
- b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





Ativo Circulante

ILC = _____

Passivo Circulante

b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.

b.3) Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro).

b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

5.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.





5.1.4.2. Questionário de ***Due Diligence***, conforme **Anexo IV**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de ***Due Diligence***, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.

5.1.4.3. **Declaração de Vistoria** ou **Renúncia de Vistoria** assinada pela licitante atestando que conhece plenamente as condições locais e as dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro para a execução dos serviços, **Anexos V-A e V-B**.

5.1.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1.2.1. Para fins de comprovação de que a licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos na sessão pública:

5.1.2.2. Atestados de Capacidade Técnica

5.1.2.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviços de remoção de pacientes com ambulâncias, compatíveis com os itens licitados.

5.1.2.2.2. Para fins de conformidade com o limite de 30% do quantitativo anual estimado, a licitante deverá comprovar a execução prévia de, no mínimo:

- I. 135 diárias de Ambulância Tipo B (Suporte Básico);**
- II. 135 diárias de Ambulância Tipo D (Suporte Avançado/UTI).**

5.1.2.2.3. Os atestados deverão demonstrar que a empresa possui capacidade de mobilização simultânea de recursos, sendo aceito o somatório de atestados.

5.1.2.3. Registro e Regularidade Profissional

5.1.2.3.1. Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição de sua sede e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

5.1.2.3.2. Apresentação de cópia do Alvará de Funcionamento e/ou Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, autorizando a prestação de serviços de transporte de pacientes (remoção).





7.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.3.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)."

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.

6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.

6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.





- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO GRUPO E POR ITEM.**
- 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:
- GRUPO 01 – R\$ 0,01 (um centavo);**
ITEM 03 – R\$ 0,01 (um centavo);
ITEM 04 – R\$ 0,01 (um centavo);
- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período





de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

- 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
 - 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 6.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.





- 6.12.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 6.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
 - 6.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 6.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 6.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 6.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
 - 6.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (duas) horas para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
 - 6.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.





- 6.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





- 6.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 minutos para aceitação do preço e 10 minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.
- 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 7.5. Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.





- 7.5.1. A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.
- 9.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para o GERENCIADOR, desde que haja anuência das partes.
- 9.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.
- 9.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.
- 9.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.
- 9.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 9.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.





- 9.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 9.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 9.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 9.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.
- 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.





- 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 11.4. A DETENTORA, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
- 11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número da Ata;
- 11.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 11.4.2. Regularidade Fiscal
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 11.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.7. Caso a DETENTORA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da Ata ou da parcela vincenda.





- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.9. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 11.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.
- 12.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
 - a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.





- 12.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 12.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:
- 12.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta da Ata, Anexo VI do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.





- 17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.
- 17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 17.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 17.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 17.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 17.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 17.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 17.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 17.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.





- 17.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **DETENTORA**, a Ata de Julgamento da licitação,
- 17.18. por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 17.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 17.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 17.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 17.22. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 17.23. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Serviços (CATSER), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**
- 17.24. Integram o presente Edital:
- | | |
|-------------------|---|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II- | Modelo de Planilha de Proposta - CPB; |
| Anexo II-A | Modelo de Planilha de Proposta – CBDV; |
| Anexo II-B | Modelo de Planilha de Proposta – CBBB; |
| Anexo II-C | Modelo de Planilha de Proposta – CBEscalada; |
| Anexo III | Modelo de Declaração – Lei anticorrupção; |
| Anexo IV | Questionário de <i>Due Diligence</i> de Integridade; |
| Anexo V-A | Declaração de Visita Técnica; |
| Anexo V-B | Declaração de Renúncia a Visita Técnica; |
| Anexo VI | Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço; |
| Anexo VII | Minuta de Ata de Registro de Preços. |

São Paulo, 28 de maio de 2026.

Wellington Ribeiro

Pregoeiro

Departamento de Aquisições e Contratações

Comitê Paralímpico Brasileiro



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA TIPO BÁSICA E AMBULÂNCIA TIPO UTI.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A presente contratação, se faz necessária atender as necessidades e ainda garantir o fornecimento imprescindível da prestação de serviço para o Comitê Paralímpico Brasileiro em eventos diversos.

A demanda decorre da obrigatoriedade de assegurar atendimento médico emergencial e transporte assistido aos atletas, membros das comissões técnicas, colaboradores e demais participantes dos eventos realizados pelo CPB, muitos dos quais apresentam deficiência física, sensorial ou múltipla, podendo demandar cuidados específicos.

- 2.2. Com a devida contratação, espera-se garantir maior segurança e proteção à vida e à integridade física dos atletas e participantes dos eventos do CPB, além do cumprimento das normas sanitárias e de segurança exigidas para a realização de eventos esportivos de alto rendimento. A contratação proporcionará agilidade no atendimento a intercorrências médicas, redução de riscos de agravamento clínico, suporte adequado em situações críticas e maior tranquilidade para atletas, equipes técnicas e organização dos eventos, contribuindo diretamente para a excelência, credibilidade e continuidade das atividades institucionais do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 2.3. A estimativa da quantidade necessária a ser contratada baseou-se no histórico de eventos realizados pelo CPB, na média de participantes envolvidos, na duração e complexidade das atividades, bem como nas exigências legais e normativas que determinam a disponibilidade de ambulâncias e equipes de saúde em eventos esportivos.
- 2.4. Atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO**3.1. GERENCIADOR: Comitê Paralímpico Brasileiro**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Ambulância: Tipo B – Suporte Básico – Remoção	Diária 12h	450
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	450

3.2. COPARTICIPANTE: Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV

3.2.1. A Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais – CBDV, situada na Rua do Orfanato, 760, sala 72, Vila Prudente/SP - CEP: 03131-010 é coparticipante deste processo licitatório, sendo de sua responsabilidade a gerência dos pedidos, conferência e liquidação dos pagamentos, relacionados a sua necessidade, conforme estimativa descrita no “**Quadro B**” a seguir:



**3.3. Quadro B: Estimativa anual da Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais - CBDV**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	100

3.4. Local de entrega da COPARTICIPANTE:

3.4.1. O local para a prestação de serviço será em sua maioria na Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais – CBDV, situada na Rua do Orfanato, 760, sala 72, Vila Prudente/SP - CEP: 03131-010, capital de São Paulo, nos limites da cidade de São Paulo e Grande ABC.

3.5. COPARTICIPANTE: Confederação Brasileira de Badminton - CBBB

3.5.1. A Confederação Brasileira de Badminton – CBBB, situada Avenida Evandro Lins e Silva 840, sala 1119 Barra da Tijuca, Cep 22.431-470 é coparticipante deste processo licitatório, sendo de sua responsabilidade a gerência dos pedidos, conferência e liquidação dos pagamentos, relacionados a sua necessidade, conforme estimativa descrita no “**Quadro C**” a seguir

3.6. Quadro C: Estimativa anual da Confederação Brasileira de Badminton

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Ambulância: Tipo B – Suporte Básico – Remoção	Diária 12h	5

3.7. Local de entrega da COPARTICIPANTE:

3.7.1. O local para a prestação de serviço será na Confederação Brasileira de Badminton – CBBB, situada na Avenida Evandro Lins e Silva 840, sala 1119 Barra da Tijuca, Cep 22.431-470.

3.8. COPARTICIPANTE: Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada

3.8.1. A **Confederação Brasileira de Escalada Esportiva - CBEscalada**, situada Endereço: Rua Pascal, 1353 - Campo Belo, São Paulo - SP, 04616-004 - Sala 06 é coparticipante deste processo licitatório, sendo de sua responsabilidade a gerência dos pedidos, conferência e liquidação dos pagamentos, relacionados a sua necessidade, conforme estimativa descrita no “**Quadro D**” a seguir

3.9. Quadro D: Estimativa anual da Confederação Brasileira de Escalada Esportiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	5

3.10. Local de entrega da COPARTICIPANTE:

3.10.1. O local para a prestação de serviço será a partir do Parque Olímpico do Cajuru, localizado na Rua Rivadávia Fonseca de Macedo, 510 – Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82980-220, incluindo a região central de Curitiba e municípios limítrofes.

3.11. Da vinculação do vencedor do Grupo 01 a Coparticipante situada em São Paulo/SP:

3.11.1. O licitante vencedor do GRUPO 01, destinado ao gerenciador do processo licitatório, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, também será declarado vencedor do quantitativo referente a COPARTICIPANTE igualmente situada no município de São Paulo/SP: a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDV, devendo apresentar, mediante solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada, mantendo-se os mesmos valores





unitários constantes do GRUPO 01, conforme Anexo II-B – Modelo de Planilha de Proposta – CBDV.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. ITEM 1: AMBULÂNCIA: TIPO B - SUPORTE BÁSICO

4.1.1. DESCRITIVO:

4.1.1.1. Prestação de serviços de Remoção com ambulâncias, **TIPO B – SUPORTE BÁSICO**, para atendimento parcelado a diversos eventos promovidos ou com apoio do Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, com as decorrentes remoções de pacientes, que se fizerem necessárias, até locais de Pronto Socorro de Saúde próximos aos eventos dentro dos limítrofes da cidade de São Paulo e grande ABCDM.

4.1.2. QUANTIDADE ESTIMADA DE AMBULÂNCIA: TIPO B - SUPORTE BÁSICO

4.1.2.1. A quantidade estimada de contratação é de 450 (quatrocentos e cinquenta) diárias, perfazendo serviços de até 12 (doze) horas cada.

4.1.2.2. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer em até 10 (dez) ambulâncias simultaneamente em eventos/localidades.

4.1.3. ESCOPO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TIPO B SUPORTE BÁSICO

4.1.3.1. A disponibilização de Ambulância TIPO B – SUPORTE BÁSICO, visa atender as urgência e emergências de suporte pré-hospitalar, tendo como orientações gerais o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002 que instrui o serviço de "Atendimento pré-hospitalar móvel".

I. Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

4.1.3.2. Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento;

4.1.3.3. Sempre que os protocolos de atendimento recomendarem ou mesmo por solicitação do representante da CONTRATANTE, deverá efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto socorro mais próximo (com exceção dos atletas militares que deverão ser removidos para os hospitais de referência próprios da categoria, considerando a realização de 4 eventos anuais);

4.1.3.4. Apresentação de relatório de atendimento/remoção diário por evento, quando for solicitado pela contratante;

4.1.3.5. Para o atendimento emergencial e a remoção prevista nesta contratação, em cada Ambulância TIPO B – SUPORTE BÁSICO deverá conter pelo menos, conforme orientações gerais o Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002;

a) 01 (um) Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, e;

b) 01 (um) Motorista.

4.1.3.5.1. O Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, deverá estar registrado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





se refere esta contratação. (De acordo com o Item 1.1.1.3 ou 1.1.1.4 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

- 4.1.3.5.2. O Motorista da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrismo (de acordo com o Item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

4.1.4. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DA AMBULÂNCIA: TIPO B - SUPORTE BÁSICO**

- 4.1.4.1. As ambulâncias TIPO B – SUPORTE BÁSICO contratadas para prestação dos serviços deverão estar conforme descrição abaixo:

- 4.1.4.1.1. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000;

- 4.1.4.2. **Perfil do Veículo e Identificação Externa:** veículo com sinalizador ótico e acústico; as ambulâncias poderão conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como outros elementos descritos (conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência). A ambulância não poderá exibir logomarcas de terceiros (merchandising).

- 4.1.4.3. **Perfil da Área Interna:** Teto alto, iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval.

- 4.1.4.4. **Comunicação:** Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de São Paulo (011) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da Contratante durante os eventos.

4.1.5. **Equipamentos / Materiais, mínimos:**

- 4.1.5.1. Materiais para atendimento emergencial e primeiros socorros;
- 4.1.5.2. Maca articulada com colchonete e com rodas;
- 4.1.5.3. Suporte para soro;
- 4.1.5.4. Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 4.1.5.5. Oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi);
- 4.1.5.6. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 4.1.5.7. Cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- 4.1.5.8. **Maleta de Urgência:** Contendo estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos;
- 4.1.5.9. **Maleta de Parto:** Contendo luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gases estéreis, braceletes de identificação;
- 4.1.5.10. Prancha curta e longa para imobilização de coluna;





- 4.1.5.11. Talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais;
- 4.1.5.12. Colete imobilizador dorsal;
- 4.1.5.13. Frascos de soro fisiológico e ringer lactato;
- 4.1.5.14. Bandagens triangulares;
- 4.1.5.15. Cobertores;
- 4.1.5.16. Coletes refletivos para a tripulação;
- 4.1.5.17. Lanterna de mão;
- 4.1.5.18. Óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações;

4.2. **ITEM 2: AMBULÂNCIA: TIPO D - SUPORTE AVANÇADO (UTI)**

4.2.1. **DESCRIPTIVO:**

- 4.2.1.1. Prestação de serviços de Remoção com ambulâncias, **TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (UTI)** para atendimento parcelado a diversos eventos promovidos ou com apoio do Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB, com as decorrentes remoções de pacientes que se fizerem necessárias, até locais de Pronto Socorro de saúde próximos aos eventos dentro da municipalidade da cidade de São Paulo e grande ABCDM.

4.2.2. **QUANTIDADE ESTIMADA DE AMBULÂNCIA: TIPO D - SUPORTE AVANÇADO (UTI)**

- 4.2.2.1. A quantidade estimada de contratação é de 450 (Quatrocentos e Cinquenta) diárias, perfazendo serviços de até 12 (doze) horas cada.
- 4.2.2.2. A empresa a ser contratada deverá estar apta a fornecer em até 07 (sete) ambulâncias simultaneamente em eventos/localidades.

4.2.3. **ESCOPO TÉCNICO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SUPORTE UTI**

- 4.2.3.1. A disponibilização de Ambulância TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (UTI), visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em nível avançado, tendo como orientações gerais do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002, que instrui o serviço de “Atendimento pré-hospitalar móvel”.
 - I. Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte intra-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.*
- 4.2.3.2. Atendimento emergencial aos pacientes que necessitarem durante todo o evento;
- 4.2.3.3. Sempre que os protocolos de atendimento recomendarem ou mesmo por solicitação do representante da GERENCIADORA, deverá efetuar a remoção dos pacientes ao hospital/pronto socorro mais próximo (com exceção dos atletas militares que deverão ser removidos para os hospitais de referência próprios da categoria, considerando a realização de 4 eventos anuais);
- 4.2.3.4. Apresentação de relatório de atendimento/remoção diário por evento, quando for solicitado pela contratante;





4.2.3.5. Para o atendimento emergencial e a remoção prevista nesta contratação, em cada Ambulância TIPO D – SUPORTE AVANÇADO (UTI) deverá estar composto pela equipe técnica:

- a) 01 (um) Enfermeiro;
- b) 01 (um) Médico Socorrista;
- c) 01 (um) Motorista.

4.2.3.5.1. O Enfermeiro deverá estar registrado junto ao COREN para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (De acordo com o Item 1.1.1.2 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

4.2.3.5.2. O Médico, deverá estar registrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) para exercer o atendimento emergencial a que se refere esta contratação. (De acordo com o Item 1.1.1.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

4.2.3.5.3. O Motorista da Ambulância deverá ser habilitado – categoria específica, e estar credenciado para socorrismo (de acordo com o Item 1.2.3.1 do Capítulo IV da Portaria GM/MS 2048/2002);

4.2.4. **DESCRIÇÃO TÉCNICA DA AMBULÂNCIA: SUPORTE UTI**

4.2.4.1. As ambulâncias UTI contratadas para prestação dos serviços deverão estar conforme descrição abaixo:

4.2.4.1.1. O perfil dos veículos deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT – NBR14561/2000;

4.2.4.2. **Perfil do veículo e identificação externa:** veículo tipo furgão alto com no máximo 05 anos de uso a partir da data de fabricação, na cor branca; com sinalizador ótico, acústico e visual; as ambulâncias poderão conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como deverão conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo, Ambulância e Emergência;

4.2.4.3. **Perfil da Área Interna:** Teto alto (altura mínima de 165 cm na área do paciente primário, medidos desde o piso até o forro do teto, conforme item 5.9.4 da norma NBR 14561), iluminação fluorescente, banco baú, ventilador, suporte para soro, revestimentos internos laváveis com lençol de PVC sobre compensado naval;

4.2.4.4. **Comunicação:** Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de São Paulo (011) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da Contratante durante os eventos.

4.2.5. **Equipamentos / Materiais, mínimos:**

4.2.5.1. Maca com rodas e articulada;

4.2.5.2. 02 (dois) suportes de soro;

4.2.5.3. Cadeira de rodas dobrável;

4.2.5.4. Instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas);

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





- 4.2.5.5. Respirador mecânico de transporte;
- 4.2.5.6. Oxímetro não-invasivo portátil;
- 4.2.5.7. Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 4.2.5.8. Bomba de infusão com bateria e equipo;
- 4.2.5.9. Maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas;
- 4.2.5.10. Cateteres nasais;
- 4.2.5.11. Seringa de 20ml;
- 4.2.5.12. Ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 4.2.5.13. Sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 4.2.5.14. Luvas de procedimentos;
- 4.2.5.15. Máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 4.2.5.16. Lidocaína geleia e "spray";
- 4.2.5.17. Cadeados para fixação de cânula;
- 4.2.5.18. Laringoscópio infantil / adultos com conjunto de lâminas;
- 4.2.5.19. Estetoscópio;
- 4.2.5.20. Esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 4.2.5.21. Cânulas orofaríngeas adulto/infantil;
- 4.2.5.22. Fios-guia para intubação;
- 4.2.5.23. Pinça de Magyll;
- 4.2.5.24. Bisturi descartável;
- 4.2.5.25. Cânulas para traqueostomia;
- 4.2.5.26. Material para cricotiroidostomia;
- 4.2.5.27. Conjunto de drenagem torácica;
- 4.2.5.28. Maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço;
- 4.2.5.29. Luvas estéreis;
- 4.2.5.30. Recipiente de algodão com antisséptico;
- 4.2.5.31. Pacotes de gaze estéril;
- 4.2.5.32. Espadrado;
- 4.2.5.33. Material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea;
- 4.2.5.34. Garrote;
- 4.2.5.35. Equipos de macro e microgotas;
- 4.2.5.36. Cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;





- 4.2.5.37. Tesoura, pinça de Kocher;
- 4.2.5.38. Cortadores de soro;
- 4.2.5.39. Lâminas de bisturi;
- 4.2.5.40. Seringas de vários tamanhos;
- 4.2.5.41. Torneiras de 3 vias;
- 4.2.5.42. Equipo de infusão de 3 vias;
- 4.2.5.43. Frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado;
- 4.2.5.44. Caixa completa de pequena cirurgia;
- 4.2.5.45. Maleta de parto como descrito nos itens anteriores;
- 4.2.5.46. Sondas vesicais;
- 4.2.5.47. Coletores de urina;
- 4.2.5.48. Protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira;
- 4.2.5.49. Sondas nasogástricas;
- 4.2.5.50. Eletrodos descartáveis;
- 4.2.5.51. Equipos para drogas fotossensíveis;
- 4.2.5.52. Equipo para bombas de infusão;
- 4.2.5.53. Circuito de respirador estéril de reserva;
- 4.2.5.54. Equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 4.2.5.55. Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo;
- 4.2.5.56. Campo cirúrgico fenestrado;
- 4.2.5.57. Almotolias com antisséptico;
- 4.2.5.58. Conjunto de colares cervicais;
- 4.2.5.59. Prancha longa para imobilização da coluna;
- 4.2.5.60. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts);
- 4.2.5.61. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

4.2.6. MEDICAMENTOS

- 4.2.6.1. Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;
- 4.2.6.2. Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;
- 4.2.6.3. Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolan;
- 4.2.6.4. Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;
- 4.2.6.5. Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; de nitrato de

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO

Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





isossorbitol; furosemida; amiodarona; lanatosideo C.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PEDIDO MÍNIMO

- 5.1. O Comitê Paralímpico Brasileiro notificará a Detentora da Ata de Registro de Preços, por meio de Ordem de Serviço, acerca da necessidade de prestação do serviço, com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos em relação ao(s) evento(s).
- 5.2. A Detentora deverá comparecer ao local conforme as orientações e no horário estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.
- 5.3. Fica estabelecido que, em cada acionamento da Detentora da Ata de Registro de Preços, o quantitativo mínimo a ser solicitado corresponderá a 01 (uma) diária de 12 (doze) horas de prestação de serviços, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 6.1. **GERENCIADOR (Comitê Paralímpico Brasileiro):** O objeto desta licitação, será executado nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 19h00, podendo ainda ser prestado, conforme necessidade da área demandante, nos limites da cidade de São Paulo e Grande ABCDM.
- 6.2. **COPARTICIPANTE (Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais – CBDV):** O local para a prestação de serviço será em sua maioria na Confederação Brasileira de Desportos de Deficientes Visuais – CBDV, situada na Rua do Orfanato, 760, sala 72, Vila Prudente/SP - CEP: 03131-010, capital de São Paulo, nos limites da cidade de São Paulo e Grande ABCDM.
- 6.3. **COPARTICIPANTE (Confederação Brasileira de Badminton – CBBBD):** O local para a prestação de serviço será na Confederação Brasileira de Badminton – CBBBD, situada na Avenida Evandro Lins e Silva 840, sala 1119 Barra da Tijuca, Cep 22.431-470.
- 6.4. **COPARTICIPANTE (Confederação Brasileira de Escalada Esportiva – CBEscalada):** O local para a prestação de serviço será a partir do Parque Olímpico do Cajuru, localizado na Rua Rivadávia Fonseca de Macedo, 510 – Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82980-220, incluindo a região central de Curitiba e municípios limítrofes.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente as normas técnicas, ABNT, portarias, resoluções vigentes, que regulam os serviços aqui mencionados, bem como, a Segurança e Medicina do Trabalho, e demais especificações dos fabricantes dos materiais/equipamentos e as condições exigidas pela Contratante.
- 7.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens, desmontagens, instalações, embalagens, equipamentos, materiais e acessórios, taxas, mão de obra, tributos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.
- 7.3. Os serviços constantes do escopo, deverão estar de acordo com as normas definidas neste termo de referência.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



- 7.4. O Comitê Paralímpico Brasileiro, deverá aprovar previamente a utilização de normas diferentes das indicadas neste Termo de Referência.
- 7.5. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações exigidas pelas normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 7.6. Os serviços serão executados no horário informado no item 6.1. Qualquer alteração, deverá ser acordada entre as partes.
- 7.7. Para fins da execução dos serviços, a DETENTORA alocará nas dependências do Centro de Treinamento Paraolímpico Brasileiro recursos humanos de seu quadro, em quantidade necessária para o cumprimento do cronograma dos serviços.
- 7.8. A Contratada será responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 7.9. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela contratada e descartados de forma adequada, respeitando a legislação vigente.
- 7.10. Todas as despesas com funcionários, materiais, equipamentos etc. são de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para o Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.11. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela contratada.
- 7.12. No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.13. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta troca somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.
- 7.14. Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 7.15. OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada considerando-se as condições do local onde os serviços serão executados.
- 7.16. Para pagamento dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação:
 - a) Via da Nota Fiscal;
 - b) Cópia Reprográfica da Ordem de Serviço;
 - c) Documentos de Regularidade Fiscal.

8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por **Carolina Peggion**, responsável pelo **Departamento de Saúde**, ou por quem a ele designado, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, o gestor ou substituto dará

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100





ciência de tudo à empresa, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

- 8.2. A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 8.3. A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da empresa que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 8.4. Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.

9. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 9.1. Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da Detentora:
 - 9.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
 - 9.1.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho;
 - 9.1.3. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 9.2. A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 9.3. A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a empresa do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 9.4. Entregar para aprovação do Técnico Segurança Trabalho toda documentação pertinente ao objeto deste TR de forma a atender a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras.
- 9.5. Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 9.6. Em caso de acidentes de trabalho, a empresa deverá:
 - 9.6.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - 9.6.2. Paralisar imediatamente a obra nas circunstâncias, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;





9.6.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;

9.6.4. Preencher as guias de acidentes de trabalho – GAT.

10. VISITA TÉCNICA

- 10.1. O Fornecedor poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas "in loco", com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 10.2. Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, as empresas não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.
- 10.3. A vistoria deverá ser marcada previamente pela empresa, após leitura minuciosa do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, caso existam, em horário de expediente normal do Comitê Paralímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, através do contato:

Responsável: Samia Faustino
 Telefone: (011) 4710-4089
 E-mail: samia.faustino@cpb.org.br

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições da ATA, bem como do Termo de Referência, Edital de Licitação e dos seus Anexos e da proposta apresentada, sempre atendendo os critérios de qualidade exigidos;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, os serviços que prestar e os materiais que vier a fornecer, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem comprometer o andamento da prestação de serviços/eventos;
- 11.3. Prestar esclarecimentos ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessário, bem como apresentar, quando solicitado, relatórios de execução sobre os serviços prestados, laudos e/ou catálogos, sobre os itens disponibilizados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- 11.4. Esclarecer, toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela "GERENCIADORA", no tocante a execução do objeto do presente termo;
- 11.5. Comunicar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso;
- 11.6. Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.7. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos na execução do objeto do presente termo;
- 11.8. Seguir o regimento interno do Comitê Paralímpico Brasileiro;





- 11.9. Seguir orientações de rotinas de trabalho da coordenação médica e de segurança do trabalho do Comitê Paralímpico Brasileiro;
- 11.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do termo, permitida a supressão além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que mediante acordo entre as partes;
- 11.11. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;
- 11.12. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.14. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução do objeto do presente termo, sem o consentimento por escrito do CPB;
- 11.15. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto;
- 11.16. Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais;
 - 11.16.1. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da DETENTORA, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, DETENTORA devolverá à GERENCIADORA o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo;
- 11.17. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou à Gerenciadora, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente Termo;
 - 11.17.1. Caso a GERENCIADORA venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela DETENTORA, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a DETENTORA já não mais prestar serviços à GERENCIADORA;
 - 11.17.2. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela gestão da "GERENCIADORA";
- 11.18. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do objeto do presente termo;
- 11.19. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas do presente termo;
- 11.20. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe;
- 11.21. Responsabilizar-se por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a GERENCIADORA de qualquer





- indenização ou ressarcimento;
- 11.22. Responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, desmontagem, quando couber, bem como, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos;
- 11.23. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução dos serviços, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.25. Disponibilizar, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial e documentos pertinentes a prestação dos serviços;
- 11.26. Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços da ATA e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "GERENCIADORA", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 11.26.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a GERENCIADORA;
- 11.27. Disponibilizar a qualquer momento durante a execução da ATA, no que compete ao local da prestação de serviços, documentos comprobatórios a execução legal da profissão, conforme legislação vigente;
- 11.28. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "GERENCIADORA", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas;
- 11.29. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional com experiência neste segmento;
- 11.30. Apresentar cópia dos certificados de treinamento dos profissionais médicos e enfermeiros;
- 11.31. Disponibilizar toda a mão-de-obra, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, devendo fazer parte dos custos da ATA;
- 11.32. Apresentar o procedimento operacional padrão (POP) de esterilização dos materiais/insumos;
- 11.33. Apresentar cópia do Alvará da Central de Esterilização/Serviço ou cópia do contrato com a empresa de esterilização regularizada no órgão sanitário competente;
- 11.34. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, contendo nome completo, função, data de emissão, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's (luvas, botas, mascarás...) adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo do contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades;
- 11.35. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da DETENTORA e a GERENCIADORA/CPB, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 11.36. Dar ciência imediata e por escrito à GERENCIADORA de qualquer irregularidade relacionada





- com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades;
- 11.37. Deverá, antes de iniciar os serviços, apresentar qualificação da sua equipe técnica e documentos pertinentes aos serviços a serem executados, conforme legislação vigente;
 - 11.38. Garantir a integridade física dos seus colaboradores no decorrer dos serviços;
 - 11.39. Executar os serviços desde o início até o término de cada um dos eventos, sem ônus adicionais a esta ATA, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, quando for o caso;
 - 11.40. Providenciar a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;
 - 11.41. Apresentar PGRSS atualizado constando o serviço móvel;
 - 11.42. Apresentar cópia do contrato de terceirização com empresa de recolhimento de resíduos de Serviços de Saúde e/ou Certificado de cadastramento junta a Prefeitura de São Paulo;
 - 11.43. Cuidar para que, após a prestação de serviços diários, sejam destinados de forma correta os resíduos de materiais médicos e demais, conforme legislação;
 - 11.44. Trafegar seus veículos com os passageiros e pacientes devidamente acomodados de forma adequada e de acordo com a legislação vigente;
 - 11.45. O motorista e o veículo devem estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN;
 - 11.46. Apresentar cópia de certificados de treinamento especializado dos condutores;
 - 11.47. Apresentar o procedimento operacional padrão (POP) de higienização interna e externa do veículo;
 - 11.48. Os veículos e seus equipamentos devem ter manutenção preventiva e estar em perfeitas condições de usos, higiene e limpeza, pneus em bom estado de rodagem, não apresentando avarias que prejudiquem a execução dos serviços ou coloque em risco a integridade física dos passageiros / pacientes;
 - 11.49. Apresentar Laudo de Opacidade das ambulâncias de acordo com a resolução/legislação vigente (RESOLUÇÃO CONAMA Nº 418 de 25/11/2009);
 - 11.50. Disponibilizar, com no máximo três dias de antecedência do evento, uma relação dos profissionais (recursos humanos) contendo nome completo, RG e CPF, modelo e placa dos veículos utilizados na atividade, para a liberação deles na portaria, por motivos de segurança.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 12.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 12.4. Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;





- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 12.7. Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 12.8. Comunicar, imediatamente, por escrito, à "DETENTORA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 12.9. Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da DETENTORA às instalações, respeitando-se as normas da GERENCIADORA, no que tange a horários e segurança.
- 12.10. Efetuar o pagamento ajustado junto à DETENTORA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 12.11. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.
- 12.12. Quando da execução de serviços, a "GERENCIADORA" poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

Carolina Peggion

Carolina Peggion

Coordenadora Departamento de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

PROCESSO Nº 0327/2026

UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

GRUPO ÚNICO – COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ambulância: Tipo B – Suporte Básico – Remoção	Diária 12h	450		
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	450		
					R\$ 0,00

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.**Condições de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.**Condições de entrega/prestação de serviço:** Conforme estabelecido no edital.**DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100

@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO II-A
MODELO DE PROPOSTA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS – CBDV

PROCESSO Nº 0327/2026**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	100		
					R\$ 0,00

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO II-B
MODELO DE PROPOSTA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BADMINTON – CBB

PROCESSO Nº 0327/2026**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Ambulância: Tipo B – Suporte Básico – Remoção	Diária 12h	5		
					R\$ 0,00

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100





Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa





ANEXO II-C
MODELO DE PROPOSTA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE ESCALADA ESPORTIVA - CBEscalada

PROCESSO Nº 0327/2026**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT. CBB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	5		
					R\$ 0,00

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico



UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****PROCESSO Nº 0327/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:





- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



**ANEXO IV
QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):

- a. Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):





b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

c. **Indicar três referências comerciais:**

d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB?** Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?** Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.





SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos?**

Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção,** incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses,





improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) **Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) **A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()





- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa?** Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()





IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.**

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas? Caso positivo, favor especificar.**

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB? Caso positivo, favor especificar.**

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos? Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.**





- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0327/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº: _____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

Comitê Paraolímpico Brasileiro
Responsável (CPB)





ANEXO V - A

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0327/2026

CÓDIGO Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/CPB/2026

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que renuncio à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

ANEXO VI

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico

**CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 0327/2026****CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90019/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Registro de Preço para prestação de serviços de remoção de pacientes com ambulância Tipo Básica e ambulância Tipo UTI, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro e entidades coparticipantes.

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, aceito a cotar o item/serviço nas mesmas condições e preço do adjudicatário do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qde.	Valor Unit.

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação, mantenho a minha proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid	Qde.	Valor Unit.

Observação: Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.

A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

Cidade/Estado, _____ de 2026.

ANEXO VII

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 – Vila Guarani, São Paulo – SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90019/CPB/2026**

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), nº (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob nº (.....) e CPF/MF nº (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0327/2026** e da homologação registrada no sistema COMPRASNET, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de produção, fornecimento e instalação de adesivos vinílicos destinados à comunicação visual dos eventos e projetos do Comitê Paralímpico Brasileiro**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **90019/CPB/2026**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:

GRUPO ÚNICO - SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ambulância: Tipo B – Suporte Básico – Remoção	Diária 12h	450		
2	Ambulância: Tipo D – Suporte Avançado – UTI	Diária 12h	450		
					R\$ 0,00

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.





- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Serviço.
- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.





5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
- 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
- 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
- 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.





- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticado no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade dos serviços prestados com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.
- 7.1.1. O aceite da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.
- 7.1.2. No caso de a prestação de serviço ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita às penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da Ata será exercida pelo **Carolina Peggion**, responsável pelo **Departamento de Saúde**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do GERENCIADORA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.





- 9.2. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:
- 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.
- 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 9.6.2. Regularidade Fiscal
- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
- 9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.
- 9.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.





- 9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.
- 9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.
- 9.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.

10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o termo, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo CPB, a qual incidirá sobre o valor do ajuste.
- 10.2.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários a celebração do ajuste.
- 10.3. Advertência, quando:
- 10.3.1. Houver infração de menor potencial, desde que não haja prejuízo de fato para o **GERENCIADOR**;
- 10.3.2. Houver qualquer falha de pequeno vulto, assim entendida como aquela que não represente prejuízo de nenhuma natureza ao **GERENCIADOR**;
- 10.4. Multa, quando houver descumprimento dos prazos para execução dos serviços, da seguinte forma:
- 10.4.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nos casos de atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) minutos no início da prestação do serviço, desde que o atraso não tenha causado prejuízo à execução da atividade ou ocorrido antes do início do evento;
- 10.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nos casos de atraso de 31 (trinta e um) a 45 (quarenta e cinco) minutos no início da prestação do serviço, desde que o atraso não tenha causado prejuízo à execução da atividade ou ocorrido antes do início do evento;
- 10.4.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor correspondente aos itens não executados, nos casos de inexecução parcial da Ordem de Serviço.





- 10.4.3.1. Considera-se inexecução parcial da Ordem de Serviço a não realização, integral ou substancial, de um ou mais itens contratados, desde que não comprometa a totalidade do objeto contratado, caracterizando o inadimplemento parcial das obrigações assumidas pela Contratada
- 10.4.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço nos casos de inexecução total. 10.4.4.1. Considera-se inexecução total da Ordem de Serviço a ocorrência de:
- 10.4.4.1. Atraso igual ou superior a 46 (quarenta e seis) minutos no início da prestação dos serviços, quando tal atraso comprometer a execução da atividade ou inviabilizar o cumprimento do cronograma do evento;
 - 10.4.4.2. Execução inadequada, incompleta ou defeituosa do objeto contratado que prejudique o resultado pretendido com a contratação, ainda que parte dos itens tenha sido formalmente executado.
 - 10.4.4.3. Caracterizada a inexecução total nos termos do subitem 10.4.4.1 a Gerenciadora ficará a seu critério:
 - (i) desobrigada do aceite ao início da prestação do serviço, podendo recusá-lo, sem prejuízo da aplicação da multa correspondente à inexecução total prevista na Cláusula 10.4.4; e
 - (ii) autorizada a rescindir esta Ata unilateralmente e convocar os licitantes remanescentes da sessão pública devidamente cadastrados em cadastro reserva.
 - 10.4.4.4. Caso a Gerenciadora opte pelo aceite do início da prestação do serviço após o prazo que caracteriza a inexecução total, em razão da necessidade da contratação, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Ordem de Compra/início.
- 10.4.5. Multa de 5% a 10% sobre o valor da Ata quando houver descumprimento de outras obrigações, desde que não previsto em penalidade específica.
- 10.4.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços quando da reincidência de descumprimento de obrigações que prejudiquem a gerenciadora.
- 10.5. Sem prejuízo das penalidades previstas, o GERENCIADOR poderá rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas.
- 10.6. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.7. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor do **GERENCIADOR**.





- 10.8. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo **GERENCIADOR**, a **DETENTORA** responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do **GERENCIADOR** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena de ser cobrada judicialmente.
- 10.9. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de 1% ao mês.
- 10.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADOR o direito de rescindir unilateralmente o presente termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 10.11. Na contagem de prazos referidas neste capítulo, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do **GERENCIADOR**.
- 10.12. Quando da eventual aplicação de penalidades, será sempre assegurado à **DETENTORA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.13. Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com o Comitê Paralímpico Brasileiro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
- 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
- 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
- 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
- 11.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
- 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
- 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
- 11.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.
- 11.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais





como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;

- 11.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.
- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.11.1. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90019/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 12.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.
 - 12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
 - 13.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:
 - 13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;





- 13.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;
 - 13.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;
 - 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;
 - 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;
 - 13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;
 - 13.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;
 - 13.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 13.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.
 - 13.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 13.1.2. Pela **DETENTORA** quando:
- 13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.
 - 13.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.





- 14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ATA, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 15.2. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 15.3. As partes aceitam integralmente que as assinaturas da ata possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente ATA irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:





- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.
- b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº - Bairro, Cidade / Estado..... CEP: Contato telefônico: (....)
- 15.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 15.7. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 15.9. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 15.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.
- Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 90019/CPB/2026, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 0327/2026.
- 16.2. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR** e **DETENTORA**, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, xxx de xxxx de 2026.

CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparalímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico

Processo nº 0327/2026



**COMITÊ PARALÍMPICO
BRASILEIRO**



Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha



CENTRO DE TREINAMENTO PARALÍMPICO BRASILEIRO
Rod. dos Imigrantes, km 11,5 - Vila Guarani, São Paulo - SP, 04329-100



@braparálímpico



comitê paralímpico brasileiro



@brasilparalímpico